

PROCESSO Nº 2025005026
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 181/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E A EMPRESA CRETA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2025), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **CRETA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 46.951.528/0001-47, com sede na Rua Claro Carneiro de Mendonça, quadra 3, lote 9, Setor Mandú II, Luziânia/GO, CEP: 72.814-520, neste ato representada por sua Administradora, a Senhora **IVONILZA BATISTA DE NOVAES**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 8120169, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 838.787.341-15, residente e domiciliada na Rua Claro Carneiro de Mendonça, quadra 3, lote 2, Setor Mandú II, Luziânia/GO, CEP: 72.814-520.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação da CONTRATADA e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de **25 de fevereiro de 2025 a 23 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços de reforma do Passeio Público na Avenida das Palmeiras no Bairro Sol Nascente em Luziânia-Go e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025005026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de fevereiro de 2025.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo contratante

IVONILZA BATISTA DE NOVAES
Pela contratada

CRISTIANO FILIPE R. DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99